



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
AUDITORIA INTERNA

INFORMAÇÃO Nº 82/2017/DIVAP/CORAP/AUDIT-FNDE
PROCESSO Nº 23034.023273/2017-97

Assunto: análise dos documentos apresentados pela Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins-TO, em decorrência das recomendações emanadas do Relatório de Auditoria nº 04/2017, pertinente à execução dos Convênios nºs 658168/2009 e 700177/2010 - Programa Caminho da Escola.

1. Trata a presente Informação da análise da documentação apresentada pela Sra. [REDACTED], inventariante do espólio do Sr. [REDACTED], ex-Prefeito do Município de Ponte Alta do Tocantins-TO, encaminhada por meio do Ofício s/nº, datado de 18/09/2017 (SEI 0618071), objetivando o saneamento das irregularidades consignadas no Relatório de Auditoria nº 04, de 18/05/2017, subitens 4.1 e 5.1, (ausência da documentação comprobatória de despesas), pertinente a execução dos Convênios nºs 658168/2009 e 700177/2010 - Programa Caminho da Escola.

2. Conforme evidenciada na movimentação financeira demonstrada nos extratos bancários das contas correntes específicas dos supracitados convênios, a Prefeitura Municipal utilizou os seguintes valores:

Convênio	Objeto	Valor (R\$)			Conta Específica
		Prefeitura	FNDE	Total	
658168/2009	Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, com especificações para transporte escolar, por meio de apoio financeiro, no âmbito do Programa Caminho da Escola.	1.230,00	121.770,00	123.000,00	Bco. do Brasil - : Ag. 1117-7 C/ 26.833-X
700177/2010	Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, com especificações para transporte escolar, por meio de apoio financeiro, no âmbito do Programa Caminho da Escola.	1.980,00	196.020,00	198.000,00	Bco. do Brasil - : Ag. 1117-7 C/ 28.461-0

3. Em atendimento ao Relatório de Auditoria nº 04/2017, a inventariante do espólio do ex-Prefeito, encaminhou cópia da documentação comprobatória das despesas efetuadas referentes à aquisição de dois veículos automotor tipo ônibus escolar, conforme abaixo elencada:

3.1. Do Convênio nº 658168/2009:

- Capa de Processo de Pagamento nº 01458/2011 da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins, datada de 15/05/2011, Interessado Iveco Latin América Ltda, referente ao pagamento para aquisição de um ônibus rural tipo escolar convencional;
- Nota de Empenho nº 0005/2011, com a Ordem de Pagamento emitida em 15/05/2011, no valor de 123.000,00, especificação: "empenho emitido para ocorrer despesas com aquisição de um ônibus rural escolar convencional, destinado ao transporte de alunos deste município";
- DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica nº 0005903, de 31/03/2011, emitida pela Empresa Iveco Latin América Ltda, Cnpj nº 01.844.555/0005-06, no valor de R\$123.000,00, apresentando a seguinte especificação do produto/serviço: "Ex-02 ônibus, 0 km, Motor Diesel, Modelo Elo Turbo 4 cilindros, Pot. 155 cv, Proconve P5, E.E 4000 mm, 4x2, 01 Tanque 90 l, Put 7000 kg, CMT 9.500 kg, Lot 29+1, Mod 3843, MVS 216, 2H8, Cor 52389 Amarelo, VP 19593511000190, chassis nº 9311.L68.82A8.4256.23";
- DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica nº 0025396, de 06/04/2011, emitida pela Empresa NEOBUS San Marino Ônibus e Implementos Ltda, Cnpj nº 93.785.822/0001-06, no valor de R\$123.000,00, com a seguinte especificação do produto: "Carroceria de ônibus City Class Iveco 70C, 16 escolar de nossa fabricação e opcionais conforme as características: Carroceria de ônibus City Class Iveco 70C, 16 escolar, tipo: City Class urbano, Cor: amarela, Capacidade: 23, nº carroceria: BUSMBABGNBAQ39795ANM, Renavan: 415775, marca/modelo: IVECO/6013 NEOBUS TBOY, ano de fabricação: 2011, ano modelo: 2011, marca modelo: Chassi Iveco 70C 16 4000EE, nº chassi: 93ZL681301138425623, nº motor: 7007240";
- Comprovante de Transferência entre contas diversas, emitido pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 123.000,00, pago pela Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins (ag. 1117-7, c/c 26833-X), em favor da Empresa Iveco Latin América Ltda (ag. 3308-1, c/c 5599-9), em 18/05/2011.

3.2. Do Convênio nº 700177/2010:

- Capa de Processo de Pagamento nº 01457/2011 da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins, datada de 01/05/2011, Interessado Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda, referente ao pagamento para aquisição de um ônibus rural tipo escolar reforçado médio;
- Nota de Empenho nº 0004/2011, com a Ordem de Pagamento emitida em 01/05/2011, no valor de 198.000,00, especificação: "empenho emitido para ocorrer despesas com aquisição de um ônibus rural escolar reforçado médio com comprimento máximo de 9,000 mm e capacidade de carga útil líquida de 3.000 kg...";
- DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica nº 00138882, de 26/04/2011, emitida pela Empresa Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda, Cnpj nº 0602.0318/0005-44, no valor de R\$198.000,00, apresentando a seguinte especificação do produto/serviço: "VW/16.190, EOD Escolar, HD ORE, Pacote Caminho da Escola, chassis nº 953288W0BR141713";
- Boleto bancário emitido pelo Banco Bradesco SA, em favor da Empresa Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda, no valor de R\$ 198.000,00, processado em 04/05/2011;
- Comprovante de pagamento de títulos com débito em conta corrente, emitido pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 198.000,00, pago pela Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins (ag. 1117-7, c/c 28.461-0), em favor da Empresa Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda.

4. Conforme exarado nos Subitens 4.1, 5.1 e 6.6 do Relatório de Auditoria nº 04/2017, a Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins apresentou a equipe da auditoria sua frota de veículos tipo ônibus escolar, padrão do Programa Caminho da Escola, não sendo possível certificar a procedência de parte dos veículos apresentados, tendo em vista a ausência dos registros dos veículos e da documentação comprobatória referente à aplicação dos recursos dos Convênios nºs 658168/2009 e 700177/2010, nos arquivos daquela municipalidade;

4.1. No entanto, verifica-se que a documentação apresentada pela inventariante do espólio do ex-Prefeito, pertinente aos veículos tipo ônibus marca/modelo VW/16.190 EOD escolar HD ORE, Chassis nº 9532882W0BR141713 e o ônibus City Class Iveco 70C, 16 escolar, chassis nº 93ZL68B01B8425623, trata-se dos veículos inspecionados pela equipe de auditoria e que correspondem ao estabelecido no objeto dos Convênios nºs 658168/2009 e 700177/2010;

4.2. Contudo, apesar da documentação apresentada pela inventariante do espólio do ex-Prefeito (notas fiscais e comprovantes de pagamentos) corresponder aos veículos inspecionados pela equipe da auditoria, a mesma não é suficiente para comprovação regular da execução dos Convênios nºs

658168/2009 e 700177/2010, especialmente por não terem sido apresentados documentos que comprovem que a propriedade dos citados veículos estão em nome da prefeitura, razão pela qual ficam mantidas as impugnações;

4.3. Ademais, relevante consignar que resta ainda pendente de apresentação dos seguintes documentos, que devem compor a prestação de contas dos recursos:

- Laudo de conformidade do INMETRO dos veículos;
- Certificado de registro dos veículos (CRV);
- Cópia da apólice de seguro total dos veículos;
- Comprovante de pagamento do Seguro total dos veículos;
- Comprovante de recolhimento de saldo.

5. Ante o exposto, considerando que a constatação desta AUDIT, que resultou na impugnação consignada no Relatório de Auditoria nº 04, de 18/05/2017, não ficou sanada com a apresentação a esta autarquia, pela Sra. [REDACTED], inventariante do espólio do Sr. [REDACTED], ex-Prefeito do Município de Ponte Alta do Tocantins-TO, da documentação pertinente à aquisição dos dois veículos objeto do questionamento no citado relatório de auditoria, sugere-se a restituição dos autos à Diretoria Financeira, para ciência desta Informação e para que, considerando a competência da Coordenação Geral de Acompanhamento de Prestação de Contas (CGAPC/DIFIN) adote as providências de sua alçada com relação à análise da respectiva prestação de contas.

6. Esta Informação foi elaborada pelo servidor [REDACTED] e aprovada pelo Chefe de Divisão da DIVAP, pela Coordenadora de Fiscalização e pelo Auditor-Chefe.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], Técnico(a) de Nível Médio, em 27/11/2017, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], Chefe de Divisão de Fiscalização de Programas, em 27/11/2017, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], Coordenador(a) de Fiscalização de Programas, em 27/11/2017, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED], Auditor(a) Chefe, em 27/11/2017, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0671091 e o código CRC 06A21D47.